

física da vítima, determino o arquivamento do feito, eis que ausente a materialidade delitiva.

Precatórias, Recuperações Judiciais e Falências - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS
JUIZ(A) DE DIREITO LUIZ HENRIQUE BONATELLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LARISSA NASCIMENTO GUEDES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0113/2018

ADV: AGENOR DAUFENBACH JUNIOR (OAB 32401/SC)

Processo 0038214-65.2011.8.24.0023 (023.11.038214-8) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Autor: Bubmac Administradora de Bens e Participações Ltda. - Falido: Comércio e Representações Santa Mônica Ltda - Falido: Com-Par Consultoria e Participações Ltda - Vistos, etc. Em análise ao petição acostado às páginas 1339-1340, razão assiste o Administrador Judicial, ao passo que deve ser reconsiderado o ato ordinatório emitido à página 1332, bem como o pagamento deve ser realizado pelo Cartório Judicial, por meio de alvará, diretamente da subconta vinculada a estes autos, com destino ao Perito aqui nomeado, na importância de 50% do valor fixado em relação aos seus honorários, ou seja, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Intime-se o Sr. Perito para o informar os dados para o referida transferência. Atenda-se, ainda, o requerido nos petição acostados às páginas 1341, 1344. Após, intime-se o Síndico acerca das petições acostadas às páginas 1373-1375 e 1376-1375, para manifestação em 5 (cinco) dias. Cumpra-se.

ADV: AROLDI JOAQUIM CAMILLO (OAB 474/SC), FLÁVIO AUGUSTO BOREGGIO MELARA (OAB 15526/SC), TATIANA RAMLOW DA SILVA COSTA (OAB 19078/SC), RACHEL FISCHER MENNA BARRETO (OAB 248779/SP), ALCIDES RAMOS CARNEIRO (OAB 25562/SC), ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 83593/RS), ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 17458/SC), ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 64915/PR), ELISIANE DE DORNELLES FRASSETTO (OAB 321.751/SP), FELIPE WOLFARTH (OAB 37011A/SC), EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA (OAB 30687/SC), MICHELE SCHWAN (OAB 37102A/SC), SOLANGE DIAS NEVES (OAB 37010A/SC), AGENOR DAUFENBACH JUNIOR (OAB 32401/SC), ALESSANDRO DE OLIVEIRA (OAB 37009/SC), LUIZ ALBERTO GONÇALVES (OAB 35836/SC), MATHEUS CARPES LAMEIRA (OAB 32338/SC), FENANDO FRANCESCHETTI (OAB 71223/RS), GUSTAVO ANTONIO PERES DA PAIXÃO (OAB 95502/RJ), A. J. CAMILLO ADVOGADOS E CONSULTORES (OAB 474/SC), GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB 10747/PR), GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB 89233/RS), GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB 035.850/SC), NADIME MEINBERG GERAIGE (OAB 196331/SP), GUSTAVO MELLO DE AZEVEDO (OAB 176752/RJ), FABIO MONTANHEIRO (OAB 46425/SC)

Processo 0016333-95.2012.8.24.0023 (023.12.016333-3) - Recuperação Judicial - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - Interessado: JBC Agência de Viagens de Turismo Ltda ME - Interessado: Costao do Santinho Turismo e Lazer Ltda - Interessado: Costao do Santinho Turismo e Lazer Ltda - Autor: Ponte Aérea Viagens e Turismo Ltda - Autor: Ponte Aérea Viagens e Turismo Ltda - Interessado: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas - Interessado: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas - Interessado: Oceanair Linhas Aéreas Ltda - Interessado: Mello & Azevedo Transporte Turísticos Ltda ME - Interessado: Mello & Azevedo Transporte Turísticos

Ltda ME - Interessado: JBC Agência de Viagens de Turismo Ltda ME - Interessado: Trip Linhas Aéreas - Interessado: Trip Linhas Aéreas - Interessado: TAM Linha Aéreas Ltda - Interessado: TAM Linha Aéreas Ltda - Interessado: Oceanair Linhas Aéreas Ltda - III - DISPOSITIVO Ante o exposto, com fulcro no art. 58, caput, da Lei nº 11.101/05, concedo a recuperação judicial à empresa PONTE AÉREA VIAGENS E TURISMO LTDA, já qualificadas no feito, com os efeitos previstos no art. 59, caput e § 1º, do mesmo Diploma Legal, de modo que, com base no instituto do cram down, homologo o plano apresentado pela autora (fls. 1557-1560 e fls. 1565-1578). Fica cientificada a empresa autora por seus advogados, a partir da intimação desta sentença, que permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até dois anos depois da publicação deste decisum. Durante esse prazo, adverte-se que o descumprimento de qualquer obrigação perfectibilizada no plano acarretará, como decorrência, a convalidação da recuperação judicial em falência (Lei nº 11.101/05, art. 61). Mantenho os administradores na condução da empresa autora, sob a fiscalização do administrador judicial (Lei nº 11.101/05, art. 64, caput). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público.

Vara do Tribunal do Júri - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI - UNIDADE 100% DIGITAL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO VOLPATO DE SOUZA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CAMILA BOZZANI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0128/2018

ADV: JACKSON JOSÉ SCHNEIDER SEILONSKI (OAB 50048/SC)
Processo 0003822-89.2017.8.24.0023 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado - Acusado: D. F. - Acusado: D. F. - Acusado: D. F. - Acusado: D. F. - Autor: M. P. do E. de S. C. - Autor: M. P. do E. de S. C. - Autor: M. P. do E. de S. C. - Autor: M. P. do E. de S. C. - Acusado: C. W. L. da S. - Fica a Defesa do acusado Deivid Fernandes instada a se manifestar acerca da certidão negativa de p. 985 (testemunha Luiz Carlos Graminha), no prazo de 05 (cinco) dias. Certidão p. 985: "Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos acima mencionados, apesar dos esforços deste Oficial de Justiça, não procedi a Intimação de Luiz Carlos Graminha, por não encontrá-lo em seu mercado no endereço constante no mandado onde deixei cópia com sua esposa Aline Graminha. Tendo em vista início de gozo de férias, devolvo o mandado. O referido é verdade e dou fé."

ADV: RODRIGO CORDONI (OAB 17367/SC), RODRIGO CORDONI (OAB 17367/SC)

Processo 0001104-85.2018.8.24.0023 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Acusado: João Paulo dos Santos da Silva - III - DISPOSITIVO Pelo exposto, com fundamento no art. 413 e seguintes do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado João Paulo dos Santos da Silva como incurso nas sanções do art. 121, §2º, III e VII, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, e art. 16, caput, da Lei n. 10.826/03, determinando que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. Sua prisão preventiva deve ser mantida porquanto permanecem inalterados os fundamentos ensejadores da segregação (p. 42-44), confirmados pelas decisões de p. 73-74 e 260-261, destacando neste contexto a garantia da ordem pública e a gravidade da conduta cometida. Alia-se a isso as circunstâncias do